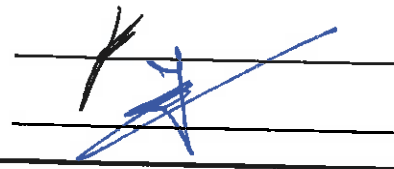




CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE  
ANSIÃES

(QUADRIÉNIO 2013 -2017)

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA A 2014-02-14**



ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
CARRAZEDA DE ANSIÃES REALIZADA A 2014-02-14

Aos catorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e catorze, no edifício dos Paços do Município, reuniu o executivo municipal, sob presidência do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, José Luís Correia, e com a presença dos Vereadores, Senhores Adalgisa Maria Capela Rodrigues Barata, Roberto Carlos Sampaio Lopes, Fernando António Trindade Reis e Duarte Alfredo Vieira Borges -----

OUTRAS PRESENÇAS

Os Técnicos Superiores João Carlos Quinteiro Nunes (Direito) e Fernando Jaime Castro Candeias (Engenharia Civil). -----

Sendo nove horas e trinta minutos, dado verificar-se quórum, o Senhor Presidente da Câmara declarou aberta a reunião. -----

APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA A 2014-01-31

Distribuída e enviada previamente ao Senhor Presidente da Câmara e Senhores Vereadores, tendo sido dispensada a sua leitura, a ata foi aprovada por unanimidade. -----

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Foi presente o resumo diário de tesouraria, referente ao dia oito do corrente mês, o qual foi rubricado pelos membros que compõem o executivo municipal presentes, tendo a Câmara Municipal tomado conhecimento da existência dos seguintes saldos: -----

OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS: € 2.333.726,06 -----

OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS: € 305.918,67 -----

Nos termos do n.º 4 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, adquirem eficácia, após assinatura, as deliberações que forem aprovadas em minuta. -----



\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA  
(artigo 52º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro)

Usou da palavra o Sr. Presidente, tendo referenciado que, de acordo com decisão do Conselho de Ministros relativa à organização do mapa judiciário, em Carrazeda de Ansiães, ficará a funcionar uma secção de proximidade. Trata-se de uma solução que, apesar de não ser a desejável - que seria a da instalação de uma secção de competência genérica - permite aos carrazedenses o acesso direto ao sistema judiciário. Continuando a sua intervenção, o Sr. Presidente informou que, na sequência de uma reunião ocorrida na Associação Nacional de Municípios Portugueses, no dia 13 de fevereiro de 2014, existe a possibilidade de os municípios afetados pela reforma do sistema judiciário intentarem providências cautelares. Além disso, há também a possibilidade de os cidadãos avançarem com uma ação popular, tendo o Sr. Presidente convidado os Srs. Vereadores a assinarem a ação popular, no momento apropriado. Finalmente informou a Câmara Municipal da aprovação da candidatura a apoios comunitários relativamente à obra pública de *“Requalificação das Infraestruturas da Área de Apoio Oficial e Artesanal de Carrazeda de Ansiães”*. -----

Usou da palavra o Sr. Vereador Fernando Reis para confirmar que subscreverá a ação popular, pois trata-se de um assunto que se prende diretamente com a manutenção de serviços essenciais. O Sr. Vereador felicitou o Sr. Presidente pelo facto de ter sido possível a manutenção de uma secção de proximidade no Concelho de Carrazeda de Ansiães, apesar de reiterar que a solução é penalizadora para o Concelho, associando-se a todas as iniciativas que o Município entenda por bem adotar para reverter a situação. -----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA  
(artigo 53º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro)

**ORGÃOS DA AUTARQUIA**



### **CONSTITUIÇÃO DE FUNDOS DE MANEIO PARA O ANO DE 2014**

O Técnico Superior, João Carlos Quinteiro Nunes, submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação nº 19, datada de 2014-02-05, por si elaborada, que se transcreve: “*Na sequência da minha informação com n.º 12, a qual serviu de base à deliberação da Câmara Municipal, do dia 31 de janeiro de 2014, para a constituição de fundos de maneiio, venho solicitar uma retificação à referida deliberação. Com efeito, por lapso, como responsável pelo fundo de maneiio relativo aos consumos de secretaria indiquei o Sr. Eng.º Fernando Candeias, quando, na sequência do sucedido nos anos anteriores, deveria ter indicado alguém ligado à área administrativa. Assim, sugiro a alteração da deliberação no que respeita especificamente ao fundo de maneiio para os consumos de secretaria, devendo ficar eu próprio como responsável.* -----

*Dada a urgência na constituição dos fundos, V. Ex.ª poderá tomar a decisão de retificação, nos termos do n.º 3 do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, devendo o assunto ser presente à próxima reunião de Câmara, para efeitos de ratificação.*”-----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal, por unanimidade, ratificou o despacho do Sr. Presidente. -----

(Aprovado em minuta)

### **CARTÃO JOVEM MUNICIPAL / INICIATIVA PROMOVIDA PELA JSD (SECÇÃO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES)**

O Técnico Superior, João Carlos Quinteiro Nunes, submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação nº 23, datada de 2014-02-10, por si elaborada, que se transcreve; “*No dia 2014-01-27, a JSD (Secção de Carrazeda de Ansiães) apresentou uma proposta no sentido da adesão do Município ao programa do “Cartão Jovem Municipal”, tendo apresentado os fatores que considera positivos e justificativos dessa adesão.* -----

*Entretanto, na sequência de contactos mantidos com a MOVJJOVEM, esta entidade remeteu por correio eletrónico toda a informação relevante acerca dessa iniciativa.* -----

*Atendendo a que este Município tem devidamente regulamentado o “Cartão Municipal Jovem” (Regulamento Municipal do Apoio aos Estratos Sociais Desfavorecidos, do Cartão Sénior e do Cartão Jovem) importa ponderar as eventuais vantagens e desvantagens da adesão ao programa do Cartão Jovem Municipal.* -----



*[Handwritten signature]*

*Para uma boa decisão devem ser ponderados os seguintes fatores de comparação: -----*

***CARTÃO JOVEM ATUALMENTE EM VIGOR NO NOSSO MUNICÍPIO -----***

- *Destina-se a pessoas com idades compreendidas entre os 12 e os 30 anos; -----*
- *É de utilização restrita ao Município de Carrazeda de Ansiães; -----*
- *Tem a validade de um ano; -----*
- *Tem um custo de € 5/ano para o utilizador; -----*
- *Proporciona descontos no âmbito de iniciativas e atividades promovidas pelo Município e em empresas do concelho que firmem protocolo com o Município; -----*

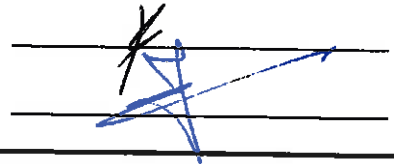
***CARTÃO JOVEM MUNICIPAL EM PARCERIA COM A MOVIJOVEM -----***

- *Destina-se a pessoas com idades compreendidas entre os 12 e os 29 anos (inclusive);*
- *Proporciona descontos ao nível local - dos descontos atribuídos pelo Município de Carrazeda de Ansiães apenas poderão beneficiar os jovens portadores do Cartão Jovem Municipal atribuídos pela Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães -, ao nível nacional e no espaço europeu; -----*
- *Inclui um seguro de assistência em viagem e de acidentes pessoais (inclui desportos radicais); -----*
- *Tem a validade de um ano; -----*
- *Tem um custo de € 10/ano para o utilizador, podendo o Município, no âmbito do regulamento a criar, determinar um preço inferior, suportando a diferença; -----*

*A adesão ao “Cartão Jovem Municipal” implica para o Município as seguintes obrigações:*

1. *Criação de um regulamento próprio, com a revogação parcial do Regulamento Municipal do Apoio aos Estratos Sociais Desfavorecidos, do Cartão Sénior e do Cartão Jovem; -----*
2. *A celebração de um protocolo de colaboração com a MOVIJOVEM, devendo o Município requisitar um lote mínimo de 250 cartões [250 x €10 (PVP) = € 2.500,00 – 10% = € 2.250,00], a liquidar em duas tranches de 50% cada: a primeira no ato de entrega a segunda após 180 dias.” -----*

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal, em face da informação n.º 23 do Técnico Superior (área de Direito), considerando que o Cartão Municipal Jovem do Município já abrange todos os interesses expostos pela JSD (Secção de Carrazeda de Ansiães), por unanimidade, deliberou: -----



1. Não aderir ao Cartão Jovem Municipal, da MOVIOJovem;
2. Estabelecer protocolos com o comércio e serviços, no âmbito do regulamento em vigor, para que os benefícios sejam os mesmos que se obteriam com o cartão Jovem Municipal da MOVIOJovem.

(Aprovado em minuta)

### **VISITA DE ESTUDO A LONDRES / AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CARRAZEDA DE ANSIÃES**

O Técnico Superior, João Carlos Quinteiro Nunes, submeteu a apreciação da Câmara Municipal o ofício nº 223, datado de 06-02-2014, enviado pela Escola Básica 2,3/S de Carrazeda de Ansiães que se transcreve: “ *Em resposta ao vosso ofício em referência informo V.Exª que o total de alunos inscritos para a visita de estudo a Londres a realizar nos dias 2,3,4 e 5 de Março de 2014 é de 46.* -----

*Mais se informa que o custo da mesma é de 560 euros por aluno, sendo estas custeadas na totalidade pelos mesmos, não havendo até ao momento qualquer receita. A este valor acresce o transporte Carrazeda /aeroporto/Carrazeda.” -----*

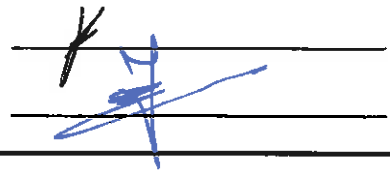
**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal considerou: -----

1. A situação de emergência financeira que o País atravessa, com a inerente redução dos recursos financeiros dos municípios, não sendo o Município de Carrazeda de Ansiães exceção; -----
2. O facto de a própria autarquia vir a organizar visitas de estudo às instituições de ensino universitário portuguesas, das quais poderão usufruir todos os jovens do Concelho. -----

Com base nos considerandos acima enunciados, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou o seguinte: -----

- Indeferir o pedido de apoio, uma vez que a ação a que tal pedido se reporta tem um elevado impacto financeiro e não se reveste da necessária justificação, pois não está comprovado o carácter ímpar das instituições de ensino e dos centros de conhecimento que irão ser visitadas; -----
- Conceder o transporte (ida e volta) para o aeroporto. -----

(Aprovado em minuta)



## **MOÇÃO EM DEFESA DOS DOENTES ONCOLÓGICOS**

O Técnico Superior, João Carlos Quinteiro Nunes, submeteu a apreciação da Câmara Municipal o ofício nº 000369, datado de 30-01-2014, enviado pela Câmara Municipal de Elvas, que se transcreve: *“A Câmara Municipal de Elvas toma a liberdade de solicitar a V.Exª que considere o texto da moção que aprovámos por unanimidade em defesa dos doentes oncológicos.* -----

*O problema abordado na moção é grave. Verificamos que a comunidade médica e os doentes, disseminados pelos vários concelhos do nosso país, merecem uma tomada de posição de apoio de todos os autarcas, independentemente da orientação partidária de cada um.* -----

*Assim, solicitamos a V.Exª que o órgão autárquico a que preside aprove o texto da moção em anexo, dê conhecimento dessa vossa decisão aos órgãos de soberania e às demais entidades nela mencionadas, assim como à comunicação social.* -----

*Só assim será possível ajudar os milhares de doentes oncológicos em Portugal, cujo número tem vindo a aumentar e cujo direito aos melhores tratamentos deve ser uma questão de honra para os autarcas que têm o dever de defender as suas populações.* -----

*Considerando que tomamos esta iniciativa, gostaríamos de saber se teve a vossa aceitação, pelo que tomamos também a liberdade de pedir que nos informarem da vossa decisão, que acreditamos positiva. Pode enviar-nos a v/resposta por correio ou pelo mail apoio.vicespresidencia@cm-elvas.pt.”* -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal, por unanimidade, aprovou a moção proposta pela Câmara Municipal de Elvas, sob o título *“No combate ao cancro, todos somos poucos, em defesa dos doentes oncológicos.”* -----

(Aprovado em minuta)

## **PROCESSOS NÚMEROS 53894/12OYIPRT (PROCESSO ORDINÁRIO) – TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LAMEGO) E 78/12.4 TBCRZ (AÇÃO EXECUTIVA – TRIBUNAL JUDICIAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES) / ACORDO DE TRANSAÇÃO**

O Técnico Superior, João Carlos Quinteiro Nunes, submeteu a apreciação da Câmara Municipal uma informação enviada pelo Advogado Hugo Lopes Alves, dando conhecimento do acordo obtido com a empresa *Meritocil – Publicidade Tecnológica, Lda.*, no âmbito dos



*[Handwritten signature]*

processos acima mencionados, que se dá como transcrita, fazendo parte integrante da presente ata e constando nos respetivos documentos em anexo. -----

*A Câmara Municipal tomou conhecimento.* -----

### **PROCESSO 1/11.3 TBCRZ/ AÇÃO DE PROCESSO ORDINÁRIO**

O Técnico Superior, João Carlos Quinteiro Nunes, submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação nº 24, datada de 2014-02-12, por si elaborada, que se transcreve: “ *O Sr. Dr. Hugo Alves, advogado que representou o Município na ação acima identificada, para efeitos de homologação pela Câmara Municipal, apresentou a ata de audiência e julgamento, da qual anexo cópia, na qual constam as condições acordadas para por termo ao litígio.* ”

*De realçar que as referidas condições não contêm quaisquer obrigações para o Município.” -*

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal, por unanimidade, homologou o acordo proposto pelos mandatários das partes na audiência de julgamento realizada no dia 2013/09/25, no âmbito do processo n.º 1/11.3TBCRZ. -----

(Aprovado em minuta)

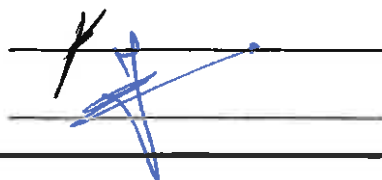
### **INJUNÇÃO Nº 3623/14.7YIPRT/PARECER PRÉVIO PARA A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ADVOCACIA – ARTIGO 75º DA LEI Nº 83-C/2013, DE 31 DE DEZEMBRO**

O Técnico Superior, João Carlos Quinteiro Nunes, submeteu à apreciação da Câmara Municipal a informação nº 17, datada de 2014-02-04, por si elaborada, que se transcreve: “*Para cumprimento do despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal datado de 2014/02/04, cumpre-me informar V. Ex<sup>a</sup> o seguinte:* -----

*Atento a natureza da prestação do serviço referenciado em epígrafe e desconhecendo-se, de momento o valor a pagar pela sua prestação (honorários), dado o facto de a execução do mencionado serviço, com toda a certeza, não vir a ser concluída no prazo de 20 dias, verifica-se que o mesmo não está abrangido pelo parecer genérico favorável (deliberação da Câmara Municipal, do dia 2013-10-25, estando sujeito ao cumprimento das regras vertidas na LOE 2014, nomeadamente ao Parecer Prévio do Executivo Municipal, ao abrigo do disposto no artigo 73º, tendo em conta o seguinte:* -----

1. **ENQUADRAMENTO LEGAL DO PEDIDO** -----





1.1. O n.º 1 do artigo 73º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, doravante designada por LOE para 2013, determina que a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços, por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito da aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e ulteriores alterações, carece de parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, nos termos a regular por portaria. -----

1.2. O n.º 5 e o n.º 11 do artigo 73º da LOE 2014 estatui que, para as autarquias locais, o parecer antes referido é da competência do executivo, leia-se Câmara Municipal, e depende da verificação dos requisitos previstos no n.º 5, com as necessárias adaptações, a saber: -----

- a) Demonstração de que se trata da execução de trabalho não subordinado para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público; -----
- b) Confirmação de declaração de cabimento orçamental; -----
- c) Cumprimento do disposto no n.º 1 do referido artigo 73º da LOE 2014, isto é, comprovação da aplicação de redução remuneratória, se aplicável ao caso concreto. -----

## 2. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A EFETUAR E INSTRUÇÃO DO PARECER NOS TERMOS DO N.º 5 DA LOE 2014 -----

Tal como decidido pelo Sr. Presidente da Câmara, é intenção do município celebrar um contrato de aquisição de serviços na Área de Advocacia, a fim de representar o Município no processo de Injunção n.º 3623/14.7YIPRT, cujo prezo de execução e valor contratual se desconhece no presente, pelo que para instrução do parecer referenciado, informo: -----

2.1. Cumprimento da alínea a) do n.º 5: atendendo à natureza da aquisição de serviços que se pretende celebrar, na área de uma profissão liberal, revela-se, de todo, inviável o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público. ---

2.2. Cumprimento da alínea b) e c) do n.º 5: em anexo, consta declaração de cabimento orçamental, para o contrato proposto (doc.1). -----

## 3. DA PROPOSTA FINAL -----

Em face do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere no sentido de emitir, por força do disposto no n.º 4 do artigo 73º da LOE para 2013, parecer prévio favorável relativo



*[Handwritten signature]*

à celebração de um contrato de aquisição de serviços na área de advocacia, cujo valor e prazo de execução se desconhece. -----

Atendendo ao referenciado na minha informação n.º 17/2014, verifica-se que é de todo impossível reunir o executivo municipal, dada a urgência na prática do ato administrativo, proponho que, a título excecional, nos termos do n.º 3 do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o ato seja praticado por V. Ex.ª, devendo ser submetido à ratificação da Câmara Municipal, na próxima reunião ordinária.” -----

Sobre esta informação recaiu um despacho do Sr. Presidente, datado de 2014/02/11, com o seguinte teor: “Concordo. À Câmara Municipal para ratificar”. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal, por unanimidade, ratificou o despacho do Sr. Presidente, dando parecer favorável à contratação de serviços na área de advocacia. -----

(Aprovado em minuta)

## **ASSUNTOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL**

### **MODIFICAÇÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS DO ANO DE 2014/ 1ª ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS E 1ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA**

O Técnico Superior, João Carlos Quinteiro Nunes, submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação nº 16 datada de 2014-02-03, por si elaborada, que se transcreve: “O regime jurídico da contabilidade das autarquias locais (POCAL) prevê a possibilidade de se efetuarem modificações ao orçamento, ao Plano Plurianual de Investimentos e ao Plano de Atividades Municipal. -----

A modificação que, ora, se apresenta, traduz-se num movimento de verbas já previstas nos documentos previsionais referidos para o ano em curso, todavia insuficientes para garantir encargos por conta de determinadas rubricas orçamentais e ações. -----

Assim e face à necessidade urgente em dotar essas rúbricas e ações submeto a 1ª alteração ao Plano Plurianual de Investimentos e conseqüente alteração (1ª) ao orçamento da despesa do corrente ano, cujos movimentos se traduzem nos seguintes valores: -----

— Aumentos: € 123.150,00 -----



*[Handwritten signature]*

– *Diminuições: € 123.150,00* -----

*Orçamento de despesa:* -----

*Aumentos: € 123.150,00, correspondendo € 86.700,00 a despesas correntes e € 36.450,00 a despesas de capital.* -----

*No documento anexo encontram-se discriminadas as rubricas e ações objeto da alteração proposta e respetivos valores.* -----

*Dada a urgência referenciada, ao abrigo do disposto no artigo 68º, n.º 3 do artigo 35º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a sua aprovação ocorra por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, devendo ser presente, para ratificação, à Câmara Municipal em próxima reunião.* -----

Sobre esta informação recaiu um despacho do Sr. Presidente, datado de 2014/02/03, com o seguinte teor: "Aprovo a primeira alteração ao PPI e ao Orçamento. À Câmara Municipal para ratificar." -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal, por unanimidade, ratificou o despacho do Sr. Presidente. -----

(Aprovado em minuta)

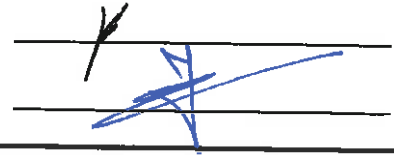
#### **CARLA MARISA BORGES SEIXAS/ ATRIBUIÇÃO DE APOIO À NATALIDADE**

O Técnico Superior, João Carlos Quinteiro Nunes, submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação nº 1 datada de 2014-05-03, elaborada pela Técnica Superior Serviço Social, que se transcreve: " após análise do processo foi elaborado diagnóstico socioeconómico sobre situação, do que resulta: A candidata cumpre os requisitos para beneficiar da quantia de 500,00 € (quinhentos euros) pelo nascimento do seu 1º (primeiro) filho, José Luís Seixas Leite, nascido em 04-01-2014. -----

*À consideração superior.*" -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal, por unanimidade, reconheceu o direito ao apoio e atribuiu a quantia de € 500,00. -----

(Aprovado em minuta)



### **CARLA MARISA BORGES SEIXAS/ ATRIBUIÇÃO DE APOIO À NATALIDADE**

O Técnico Superior, João Carlos Quinteiro Nunes, submeteu a ratificação da Câmara Municipal a informação nº 03 datada de 2014-02-10, elaborada pelo Serviço Social, que se transcreve: *“Eufémia Michelle dos Santos Veiga, residente na localidade de Carrazeda de Ansiães, perdeu o seu marido no dia 28 de janeiro do corrente ano, por doença crónica e irreversível, detetada na semana anterior à ocorrência. Sem profissão, é doméstica. -----*

*O Sr. Manuel José Gonçalves, nascido em 20 de novembro de 1970, único membro ativo do agregado familiar, era assistente operacional na Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, auferindo 532,08 € por mês. -----*

*O subsídio por morte que a esposa irá receber é de 1.257,66 € o que não cobre as despesas com o funeral (mais de 1.500,00 €). -----*

*Ora, sendo um facto que a Sr.ª Eufémia terá direito à Pensão de Sobrevivência, essa será de valor inferior a 200,00 €. -----*

*Tem a seu cargo dois filhos menores com, respetivamente, 5 e 1,7 anos de idade, o que requer ainda maior despesa à família. -----*

*Atualmente, não tem meios de subsistência, pelo que se encontra impossibilitada de proceder ao pagamento dos valores devidos à inumação de seu marido. -----*

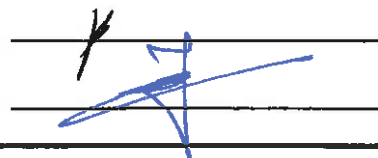
*À consideração superior.” -----*

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal, por unanimidade, com base no parecer da Técnica Superior de Serviço Social, nos termos do n.º 5 do Regulamento de Liquidação, Cobrança e Pagamento de Taxas e Licenças Municipais e Respetiva Tabela, deferiu o pedido. -----  
(Aprovado em minuta)

### **ASSUNTOS NO ÂMBITO DO FOMENTO MUNICIPAL**

#### **PROCESSO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO N.º 12/2012 / DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE**

O Técnico Superior, Fernando Jaime Castro Candeias, submeteu a apreciação da Câmara Municipal uma informação datada de 2014-01-02 elaborada pela Secção de Apoio Administrativo, que se transcreve:” *Embora a Extremdiscovery tenha efetuado a exposição*



*dentro do prazo de audiência prévia relativa à caducidade do processo de licenciamento, a mesma utilizou todos os prazos para a apresentação dos projetos das especialidades previstos no artigo 20º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março. O pedido de prorrogação do prazo, foi, inclusive, solicitado fora do prazo dos seis meses contados da notificação do ato que aprovou o projeto de arquitetura.* -----

*Assim e para exclusão de dúvidas que ainda possam persistir – poderá, se V. Ex.º assim o entender, submeter-se a presente questão ao técnico superior na área de Direito.* -----

*À consideração de V. Ex.ª.”* -----

O Técnico Superior (área de Direito) informou o seguinte: “*Da análise do presente processo resulta o reiterado incumprimento dos prazos de apresentação dos processos de especialidades. Assim, concordo com a informação que antecede, pelo que deverá ser declarada a caducidade do processo.*” -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal, por unanimidade, declarou a caducidade do processo de obras de construção n.º 12/2012. -----

(Aprovado em minuta)

### **ALVARÁ DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO N.º 1/2014 / CARLOS LIMA / SANTRILHA**

O Técnico Superior, Fernando Jaime Castro Candeias, levou ao conhecimento da Câmara Municipal que a Sra. Vereadora em regime de tempo inteiro, Adalgisa Maria Capela Rodrigues Barata, no uso da competência subdelegada, emitiu o alvará de obras de construção n.º 1/2014, em nome de Carlos Lima, relativamente a um licenciamento de um edifício já existente, para habitação unifamiliar, construído na Rua 5 de outubro, n.º 24, na localidade de Santrilha, freguesia de Pinhal do Norte, concelho de Carrazeda de Ansiães” -----

***A Câmara Municipal tomou conhecimento.*** -----

**ENCERRAMENTO:** E nada mais havendo a tratar, foi deliberado encerrar a reunião, eram doze horas, da qual, para constar, nos termos do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se lavrou a presente ata. -----



\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Nos termos do n.º 3 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, esta ata, após aprovação, é assinada pelo Senhor Presidente da Câmara e, por mim, João Carlos Q. Nunes  
João Carlos Quinteiro Nunes, Técnico Superior, que a redigi. -----

\_\_\_\_\_  
*João Carlos Q. Nunes*  
(O Presidente da Câmara Municipal)

